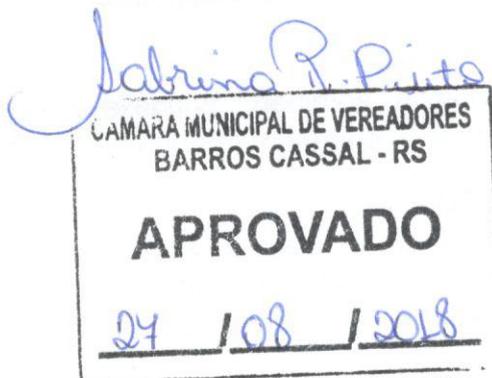




Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL  
Gabinete do Prefeito



**PROJETO DE LEI Nº DE 129, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.**



*Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar contratação temporária e emergencial de 01 (um) Motorista, para atuar no SAMU do Município de Barros Cassal/RS.*

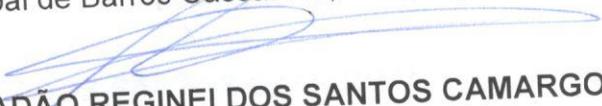
**Art. 1º** - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária de 01 (um) Motorista para atuar no SAMU, pelo período de seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, atendendo a necessidade de excepcional interesse Público.

**Art. 2º** - A contratação de que trata o Art. 1º desta Lei, obedecerá ao disposto a decreto presidencial nº 5.055, de 27 de abril de 2004.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal/RS, 24 de Agosto de 2018.

  
**ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

RIO GRANDE  
de Vereadores

RECER JURID

de Lei - 17

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO  
PROJETO DE LEI Nº DE 129 DE, 24 DE AGOSTO DE 2018.

Nobres Vereadores:

O presente Projeto de Lei, tem por finalidade específica, autorizar o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária de 01 (um) Motorista para atuar junto ao SAMU de nossa cidade.

Tendo em vista a grande movimentação de pessoas e trabalhos a executar, pedimos a autorização para contratação deste profissional de forma temporária e emergencial para auxiliar na Secretaria acima referida.

O SAMU é o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, que atende os casos de urgência e emergência, financiado pelo Governo Federal, Estadual e Municipais, com a finalidade de melhorar o atendimento à população. Foi criado em 2003 e faz parte do Política Nacional de Urgências e Emergências.

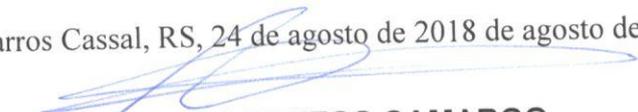
E estando em vacância uma das vagas de motorista para este sistema, necessário a contratação de forma emergencial deste profissional devidamente habilitado para tal.

O prazo de contratação será de seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, em remuneração equivalente aos servidores em atividades correlatas.

Pelas razões expostas, encaminhamos a apreciação dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei, convictos do interesse público da proposta e do propósito de Vossas Excelências de melhor qualificar os serviços de atendimento da nossa população.

É a justificativa.  
Atenciosamente.

Barros Cassal, RS, 24 de agosto de 2018 de agosto de 2018.

  
**ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**